


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
10ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0012638-59.2023.8.26.0002**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Momentum Empreendimentos Imobiliários LTDA**
 Executado: **Laura Gomes Ribeiro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cinara Palhares

Vistos.

1. Trata-se de execução de sença referente à cobrança de dívida associativa. O imóvel Lote “18” da Quadra “AK” do loteamento SANTA BÁRBARA RESORT RESIDENCE – I está registrado em nome da exequente, e o compromisso firmado com a executada encontra-se nos documentos que instruíram a inicial de cobrança.

Não obstante, proceda a exequente a juntada do instrumento neste incidente, no prazo de 15 dias.

2. Defiro a penhora dos direitos sobre o imóvel Lote “18” da Quadra “AK” do loteamento SANTA BÁRBARA RESORT RESIDENCE – I, conforme certidões de fls. 121/122.

Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como **termo de constrição**.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

3. Não será possível o registro, por tratar-se de penhora sobre direitos.

4. Intime(m)-se o(s) executado(s) PESSOALMENTE acerca da penhora, por oficial de justiça, para assegurar a validade da constrição ora deferida. Providencie o exequente o endereço do executado e junte as custas do oficial de justiça.

5. Providencie-se, ainda, EVENTUAL a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

10ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro - 7º Andar, Vila Almeida -

CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo-SP - E-mail:

upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas para a expedição das cartas de intimação para cumprimento do disposto no artigo 799 do CPC, sob pena de nulidade.

6. Nomeio perito Heitor Ferreira Tonissi o para realizar a avaliação do imóvel, ficando arbitrado seus honorários em R\$ 3.500,00.

Proceda o exequente o recolhimento dos honorários no prazo de 10 dias dez dias.

7. Deverá a parte exequente, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal, comprovando nos autos, valendo a presente decisão como ofício, cuja veracidade pode ser confirmada no site do Tribunal de Justiça de São Paulo, ao síndico ou a administradora para que estes informem ao exequente o débito da unidade penhora, sob pena de valoração de crime de desobediência. Prazo de 15 dias para o exequente.

8. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

9. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

São Paulo, 24/08/2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**